



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 05 de agosto de 2024.

TERMO DE ADITAMENTO nº 045/24

Processo Administrativo: PMC.2022.00106478-75

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 005/22 (SEI 7099239)

Termos de Aditamento nº 22/23 (9278826) e **26/23** (9598573)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 200, complemento 340, Parque Itália - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio nº 005/2022, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, e Lei Federal n.º 8.142/90; a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008; as Portarias de Consolidação MS/GM nº 2, 3 e 6; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Adequação da Matriz de Indicadores com a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas;

1.1.2. Adequação orçamentária e financeira decorrente do Incentivo Porta entrada Hospital de Urgência – TETO MAC - documento SEI 9891180;

1.1.3. Adequação orçamentária e financeira decorrente da habilitação da UPA Anchieta Metropolitana – CUSTEIO MAC - documento SEI 9891368;

1.1.4. Adequação orçamentária e financeira decorrente da habilitação da UPA Carlos Lourenço – CUSTEIO MAC - documento SEI 10726108 (Processo SEI PMC.2024.00038419-47);

1.1.5. Adequação orçamentária e financeira decorrente do incremento de recursos para custeio do SAMU - CUSTEIO MAC - documento SEI 9789314;

1.1.6. Adequação orçamentária decorrente da participação no programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria GM/MS nº 701 de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas

1.1.7. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

1.1.8. Supressão da oferta assistencial de procedimentos vascular varizes por termoablação vinculada ao recurso de Emenda Individual.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante em conformidade ao documento inserido no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 23.065.388,60 (vinte e três milhões, sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) recurso de origem federal.

2.3. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio, serão destinados à CONVENIADA, conforme as cláusulas adiante.

2.3.1. Os recursos de origem federal permanente, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, com obediência ao cronograma de desembolso detalhado no item 11.0 do Plano de Trabalho inserido no documento 11492120, e distribuídos da seguinte forma:

2.3.1.1. 90% (noventa por cento) fixo, com repasse mensal no montante de R\$ 8.288.189,25 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.3.1.2. 10% (dez por cento), mediante as seguintes condições:

2.3.1.2.1. Mediante comprovação de cumprimento da meta 5, após avaliação comissão gestora, sendo 06 parcelas de R\$ 855.634,40 (TA vigente) + 06 parcelas de R\$ 920.909,91 (TA proposto), totalizando R\$ 10.659.265,86 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.3.1.2.2. Mediante comprovação de cumprimento da meta 5, após avaliação comissão gestora, sendo 13 parcelas de R\$ 920.909,91 (TA proposto), totalizando R\$ 11.971.828,83 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho do TC nº 005/23: "Nos dois últimos meses da vigência do Convênio, este valor será repassado antecipadamente vinculado ao cumprimento das metas e, não sendo cumpridas, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Saúde, salvo em caso de prorrogação.

2.3.2. Os recursos de origem federal temporário, oriundos da Portaria MS/GM nº 90, de 03/02/2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames complementares e consultas especializadas, no montante mensal de até R\$ 556.736,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, com obediência ao cronograma de desembolso detalhado no item 11.0 do Plano de Trabalho inserido no documento 11492120, e mediante a produção efetivamente auditada.

2.4. Os recursos de fonte federal são oriundos das transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Município/Fundo Municipal de Saúde.

2.5. Os recursos financeiros de fonte municipal, codificados no orçamento municipal vigente e destinados à Autarquia Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, não integram o presente ajuste, e serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, condicionado à demonstração de cumprimento dos indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde.

2.6. Os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA nas contas bancárias abaixo discriminadas e como indicado no item 12.0 do Plano de Trabalho inserido no documento 11492120, e, ainda, como indicado no documento SEI nº 11676276.

2.6.1. Os recursos permanentes, previstos na cláusula 2.3.1, deverão ser creditados nas seguintes contas bancárias:

Banco/Agência e Conta Corrente	Fonte	
001- 4203 X – 6021-6	0005.300007	Federal PAs
001- 4203 X – 6020-8	0005.300007	Federal SAMU
001- 4203 X – 6023-2	0005.300007	Federal HMMG
001- 4203 X – 6022-4	0005.300007	Federal CHPEO

2.6.2. O recurso temporário, previsto na cláusula 2.3.2, considerando a errata constante do documento SEI nº 11676276, bem como as ressalvas técnicas constantes da Justificativa 11668060 e Ateste 11571025, deverá ser creditado na seguinte conta bancária:

Banco/Agência e Conta Corrente	Fonte
001 - 4203-X - 6203-0	5.300.007 - FEDERAL PNRFC

2.7. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse dos referidos entes, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

2.8. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho e seus Anexos.

2.9. Os recursos repassados ao CONVENIADO poderão ser redistribuídos a entidades sem fins lucrativos, desde que, sejam destinados a mesma finalidade prevista no presente convênio.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 11492120, aprovado com as ressalvas técnicas constantes Justificativa 11668060 e Ateste 11571025, será complementar ao Plano de Trabalho inserido no documento 9444809 ficando mantida a Ficha de Programação Orçamentária disponível no Plano de Trabalho doc. SEI 9444809, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. Revoga-se o Plano de Trabalho disponível no documento SEI 8851622.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o encerramento da vigência do convênio prevista em 31/12/2025.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGLI, Presidente**, em 05/08/2024, às 19:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 06/08/2024, às 17:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11860173** e o código CRC **0495D296**.
